

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Processo Seletivo Simplificado 11/2024

Aos 10 de abril de 2024, na sede da Prefeitura de Itapeva/MG na Rua Ulisses Escobar, 30, centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Seleção de Servidores Temporários, para análise dos recursos interpostos por candidatos após divulgação da classificação nominal dos aprovados para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACEUTICO BIOQUÍMICO**.

Isto posto, foi apresentado recurso conjunto pelas candidatas ISABELA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA, NEUSA GARCIA CACAVELO e LÍVIA MARIA DOS SANTOS, o qual foi apresentado no prazo estabelecido, sendo, portanto, conhecidos por essa Comissão.

Pois bem, feitas as considerações supra, passamos ao julgamento de mérito, sendo decidido pela comissão:

Quanto ao recurso oposto temos que este se funda na alegação de que as candidatas recorrentes, por deterem habilitação como biomédicas também podem exercer as funções do cargo público pretendido, qual seja, FARMACEUTICO BIOQUÍMICO. Pugnam pela procedência do recurso com conseqüente cancelamento do presente processo seletivo.

Pois bem, primeiramente temos que o referido cargo público, criado por Lei Municipal específica, 653/1999, prevê em seu quadro de cargos o de Farmacêutico Bioquímico, o qual detém as seguintes atribuições e escolaridade exigida:




COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Código	CPE	CPE
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	12	13

ATRIBUIÇÕES

Súmula: Efetuar análise laboratoriais, tendo em vista a prestação de serviços à comunidade no que se refere à saúde, colaborando com programas de saúde pública.

- 1- Realizar exames laboratoriais empregando equipamentos e substâncias apropriadas, de acordo com técnicas vigentes.
- 2- Efetuar a interpretação e avaliação dos resultados dos exames para fins de diagnósticos clínico.
- 3- Zelar pela manutenção, aferição e regulagem dos equipamentos do laboratório, tendo em vista a efetividade do seu trabalho.
- 4- Supervisionar o controle de estoque, a armazenagem e validade de materiais e reagentes usados no laboratório.
- 5- Efetuar registro dos exames realizados e providencia seu arquivamento.
- 6- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva.
- 7- Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, afim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação.
- 8- Realizar coleta de materiais para exames;
- 9- Realização de exames de patologia clínica;
- 10- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

Requisitos Mínimos Para Provimento

- Curso Superior em Farmácia e Bioquímica
- Capacidade física
- Cortesia e trato no relacionamento
- Registro no Conselho Regional de Farmácia

Da análise dos preceitos legais, temos que o cargo em questão exige a escolaridade específica de Farmacêutico, bem como pode este exercer outras funções atinentes ao cargo em questão, cuja execução não poderia ser realizada pelo Biomédico, como assim alegam as recorrentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

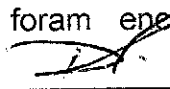
Cumpre-nos destacar que os preceitos legais são impositivos à administração pública, tendo de ser cumprida nos exatos termos de seus artigos, sendo vedada interpretações que atentem ao regramento legal, o que impõe a essa comissão exigir que os candidatos detenham o curso de farmácia para assim serem habilitados ao cargo pretendido.

Lado outro, sendo demonstrado tecnicamente que o profissional biomédico possa exercer a função do cargo público em questão, temos que tal possibilidade somente pode ser levada a efeito após a devida alteração legislativa, com as devidas alterações legais em questão.

Pelo exposto, a Comissão de Seleção pelas razões acima expostas, conhece do recurso apresentado e, decide pelo seu não provimento, mantendo-se a decisão de classificação dos candidatos conforme ata publicada.

Dê-se publicidade do presente julgamento aos interessados.

Considerando a inexistência de prazo recursal, encaminhe-se o feito para a homologação do Processo Seletivo Simplificado, após o qual deve o expediente ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Os trabalhos foram encerrados às 09:30h. Nada mais havendo a registrar, eu,  **DOUGLAS LUIS DE GODOI JÚNIOR**, Secretário neste feito, lavrei a presente ata que, depois de lida, foi aprovada por todos os presentes.

Publique-se e registre-se.



PRISCILA MIOTTI DA CUNHA
Membro – Município de Itapeva/MG
Presidente Interina